

PROCESSO Nº: 2021006740
INTERESSADO: DEPUTADO TALLES BARRETO
ASSUNTO: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO GOIANO
À PESSOA DO SR. (FELIPE VILELA AGUIAR RIBEIRO).

RELATÓRIO

Versam os autos, em relação ao Projeto de Lei, de autoria do Dep. Talles Barreto, a respeito da concessão de Título Honorífico de Cidadão Goiano à pessoa do Senhor Felipe Vilela Aguiar Ribeiro.

A propositura, em síntese, objetiva conceder o título honorífico de cidadão goiano a Felipe Vilela Aguiar Ribeiro, Juiz do Tribunal de Ética da OAB - Seccional Goiás no triênio 2019/2021, onde assumiu papel essencial na composição de juristas em Goiás, estabelecendo grande credibilidade e uma trajetória de grande prestígio em toda sua carreira.

Natural de Araçatuba- SP, Felipe Vilela Aguiar Ribeiro mudou-se para Goiás e fixou sua residência em Goiânia, onde se formou em Direito e se estabeleceu profissionalmente.

Associou-se às sociedades de Advogados durante o ápice de sua carreira, assistindo a mais de 40 Municípios de vários Estados Brasileiros.

Atuou em diversas áreas como consultor jurídico e administrativo nas áreas tributária e previdenciária, além de prestar serviços advocatícios amplamente na área civil na parte contenciosa e litigiosa.

Evidencia-se, portanto, a sua grande contribuição para o Estado bem como para o cumprimento do dever legal como um jurista renomado se portando continuamente com um caráter louvável e detentor tanto da moral como de uma ética profissional ílibada e plausível de reconhecimento.

Protocolado, encaminhou-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, nos termos do artigo 45, II, do Regimento Interno, avaliar-se os aspectos constitucional, jurídico, legal, regimental, de técnica legislativa e redação do projeto.

Essa é a síntese da proposição em análise.

No que tange ao aspecto legal e constitucional, não há nenhuma vedação no que tange à Constituição Federal ou Estadual, encontrando respaldo no artigo 25, §1º da Constituição Federal, que versa sobre a competência residual dos estados.

A Constituição Estadual de Goiás, em seu art. 163, caput, inciso I, estabelece que o patrimônio cultural Goiano é constituído de bens matérias e imateriais, que incluem as formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver.

Outrossim, insta ressaltar que a presente propositura está em concordância com os critérios formais estabelecidos pela Resolução nº 188/71 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, não encontrando empecilho para sua rejeição, oportunidade em que acostamos o currículo vitae do homenageado aos autos.

Nessa conjuntura, mediante o exposto, a honraria pleiteada se enquadra dentro dos princípios éticos, morais e de merecimento que devem nortear, sempre proposturas deste viés. Ademais, não há nenhuma vedação no que tange a Constituição Estadual e ou óbice na estruturação da lei (LC 33/ GO).

Dessa forma, em detida análise ao que concerne ao mérito da matéria, e no que tange o exposto no artigo 45, IX do Regimento Interno, relato favoravelmente à matéria, postulando por sua **ADMISSIBILIDADE**.

SALA DAS COMISSÕES, em 25 de agosto de 2021.



DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO
Deputado Estadual - PSL



FELIPE VILELA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Curriculum Vitae



I - DADOS PESSOAIS

Nome: Felipe Vilela Aguiar Ribeiro
Filiação: Marcus Santos Aguiar Ribeiro
Maria Cecy Vilela Aguiar Ribeiro
Estado Civil: Casado
Data de nascimento: 27 de agosto de 1980
Profissão: Advogado
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Araçatuba - SP
Identidade: 946421-SSP-MS
Identidade Profissional: OAB/GO 24.780
Endereço Profissional: Rua 113, Qd. F33, Lt.37, casa 01,
setor sul. Cep: 74085-200, Goiânia - GO
Fone: (62) 3594-8007
Celular: (62) 98110-4241
E-mail: advocaciafelipe@hotmail.com

II - FORMAÇÃO ESCOLAR

3° GRAU

ESTABELECIMENTO: PUC Goiás - Pontifícia Universidade
Católica de Goiás
ANO DE INÍCIO: 2000
ANO DE TÉRMINO: 2005
HABILITAÇÃO: ADVOCACIA EM GERAL



FELIPE VILELA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS



PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"

ESTABELECIMENTO: Escola Paulista de Direito (EPD)
ANO DE INÍCIO: 2007
ANO DE TÉRMINO: Julho de 2008
HABILITAÇÃO: TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO COM CAPACITAÇÃO PARA O
ENSINO NO MAGISTÉRIO SUPERIOR.

III - BREVE HISTÓRICO PROFISSIONAL

- Juiz do Tribunal de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás no triênio 2019/2021;
- Sócio do escritório Vilela Sociedade de Advogados, por mais de 10 (dez) anos, presta assessoria tributária e previdenciária para diversos Municípios e Regimes Próprios de Previdência em Goiás, Pernambuco e Alagoas, bem como apresenta ampla atuação na área cível na parte contenciosa e litigiosa;
- Ex-Sócio da sociedade de advogados Machado Veloso Advogados onde, onde por mais de 07 (sete) anos, assessorado por uma equipe de sócios e associados, tenho atendido, em contratos de recuperação de créditos tributários e consultoria jurídico/administrativa nas áreas tributária e previdenciária, a mais de 40 municípios em vários estados brasileiros, atuando em criação e regularização Legal, Fiscal e Financeira de Regimes Próprios de Previdência, inclusive com a Elaboração dos respectivos projetos de Lei, revisão dos débitos previdenciários dos municípios com o Regime Próprio e com o Regime Geral da Previdência Social,



FELIPE VILELA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

compensação financeira da previdência, recuperação de tributos municipais, soluções para o equilíbrio atuarial e equilíbrio financeiro entre regimes próprios de previdência e seus entes patrocinadores,



Assinado de forma digital
por FELIPE VILELA AGUIAR
RIBEIRO:27399372888
Dados: 2021.05.27 10:01:51
-03'00'

FELIPE VILELA AGUIAR RIBEIRO

OAB/GO 24.780